



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1500/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “Manoel Rosas de Oliveira (Ninha de Gorete)”, a Rua que se inicia na Rua Sílvia Justo Ângelo e com término em um ponto sem saída, no bairro Ouro Branco, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “Manoel Rosas de Oliveira (Ninha de Gorete)”, a Rua que tem início na Rua Sílvia Justo Ângelo, no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo localizado no Bairro Ouro Branco, iniciando na Rua Sílvia Justo Ângelo e termina em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.

DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito